

## DECRETO Nº 4.753, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

### DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R\$56.058,06 (Cinquenta e seis mil, cinquenta e oito reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:5 - Assistência Social Geral  
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)  
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União **R\$ 13.058,06**

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:5 - Assistência Social Geral  
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União **R\$ 40.000,00**

Órgão Orçamentário:4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orçamentária:4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função:8 - Assistência Social  
Subfunção:244 - Assistência Comunitária  
Programa:5 - Assistência Social Geral  
Ação:2.63 - Manutenção CRAS Recurso PAIF - Serv. de Prot. Social Básica a Fam. (Piso Fixo/Variável)  
3.1.91.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso:03.35 - Transferências do SUAS/União **R\$ 3.000,00**

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Conta 6448-3)

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.

**PEDRO RABUSKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**